

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Lei nº 126/2011

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais), visando construção de unidade de saúde – Posto de Saúde – na localidade Barro Branco, com recursos do Ministério da Saúde – Programa de Atenção Básica de Saúde – Estruturação da Rede de Serviços, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.

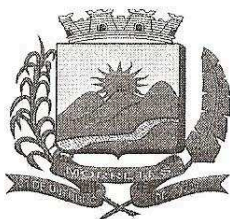
A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais), para inclusão na Lei Municipal nº 123, de 30 de novembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2011, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão	07000	-	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	07002	-	Fundo Municipal de Saúde	
	07002.10.301.0160.1.014	-	Construção de Posto de Saúde – Barro Branco	
Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:				
- Construção de Unidade de Saúde – Posto de Saúde na localidade Barro Branco, conforme repasse do Convênio nº 0.280.707-41 2008/MS, com recursos do Ministério da Saúde – no Programa de Atenção Básica em Saúde – Estruturação da Rede de Serviços.				
Fonte	3 1 326	-	Recursos do Convênio 0.280.707-41 2008/MS - Exercício Corrente	
	4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
	4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	R\$ 3.100,00
Total de Suplementação no Projeto				R\$ 103.100,00

**Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99**

www.morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:

I – O excesso de arrecadação nos termos do contido no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente ao Repasse de recursos do Convênio nº 0.280.707-41 2008/MS, através do Ministério da Saúde – Programa de Atenção Básica em Saúde – Estruturação da Rede de Serviços, no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais); e

II – a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), nos termos do contido no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante da Lei Orçamentária Anual de 2011, conforme abaixo especificado:

Órgão	90000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária	90099	-	Reserva de Contingência		
	90099 99 999 99999 999	-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente		
	9.9.99.99.00.00	-	Reserva de Contingência	R\$	3.100,00
Total de Redução na Reserva de Contingência				R\$	3.100,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse de recursos do Convênio nº 0.280.707-41 2008/MS, através do Ministério da Saúde – Programa de Atenção Básica em Saúde – Estruturação da Rede de Serviços.

Art. 4º Fica incluída no Anexo I – Indicadores dos Programas e Anexo II – Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

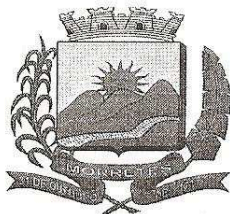
Parágrafo único. A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 5º Fica incluída no Anexo I – Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 096, de 23 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2011, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação da atividade, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266

CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99

www.morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, 17 de Fevereiro de 2011.


AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266

CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99

www.morretes.pr.gov.br